

CONSELHO DIRETOR

ATA DA REUNIÃO nº: 026/2017/RCDE

DATA: 24/11/2017

LOCAL: SEDE DA AGEPAR

INÍCIO: 11h00

TÉRMINO: 14h30

DIRETORES: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE.

CONVIDADOS: NEWTON MERLIN DE CAMARGO, GISELLE DE ANDRADE COLLE, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, WILSON KUSTER FILHO.

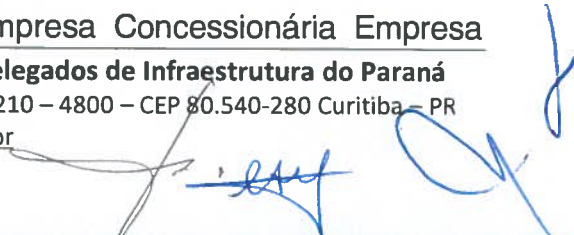
PAUTA: I – **DELIBERAÇÃO ACERCA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 074/97 – CAMINHOS DO PARANÁ** (protocolo nº 14.815.533-0);

II – ASSUNTOS GERAIS.

RELATO: I – **DELIBERAÇÃO ACERCA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 074/97 – CAMINHOS DO PARANÁ** (protocolo nº 14.815.533-0):

RELATOR: NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES – Diretor de Regulação Econômica e Financeira.

O Diretor Presidente deu início à sessão passando imediatamente a palavra ao Diretor de Regulação Econômica e Financeira, Relator do protocolo nº 14.815.533-0 que trata de deliberação à proposta de termo aditivo encaminhada pelo DER/PR à AGEPAR, da revisão do Contrato de Concessão nº 074/1997, firmado com a Empresa Concessionária Empresa



Caminhos do Paraná S.A. – CAMINHOS, a ser formalizada através do 6º Termo Aditivo ao citado contrato.

O Diretor Relator procedeu à leitura do seu relatório descrevendo e detalhando sobre toda a documentação que instrui o processo, donde se conclui pela não existência de óbices a sua plena aceitação, encontrando-se o protocolado em condições de ser submetido ao Conselho Diretor para deliberação.

Submetido a considerações, não houve manifestações adicionais ao Relatório apresentado.

Na sequência passou à leitura do seu **VOTO** que conforme relatado, este processo trata da análise da proposta técnica de apuração do desequilíbrio e recomposição do equilíbrio do Contrato de Concessão nº 074/97 e seus aditivos e da consequente formalização do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 074/97, de modo a proporcionar seu parcial reequilíbrio econômico-financeiro resultante da revisão do referido contrato de Concessão.

Conforme apresentado no relato, as áreas técnicas competentes tanto do DER/PR quanto da AGEPAR se manifestaram pela aceitação da proposta de recomposição do equilíbrio do Contrato de Concessão nº 074/97 e seus aditivos, conforme apresentada no presente processo. Quanto aos aspectos da legalidade deste procedimento a Procuradoria Jurídica do DER/PR e a Gerência Jurídica da AGEPAR, concluíram que a pretensão se encontra carreada em fundamentos legais além de estar respaldada contratualmente diante de previsão para tal, conforme relatado nos pareceres jurídicos (fls. 77 a 96 e 113 a 116) e dessa forma considera que foi observada a devida instrução do Protocolado não vendo óbice para o acolhimento da proposta técnica de apuração do desequilíbrio e

recomposição parcial do equilíbrio do referido contrato e a consequente formalização do Sexto Termo Aditivo Contratual.

Os fatores que foram considerados para fins de reequilíbrio do Fluxo de Caixa são os apresentados nos seis eventos abaixo relacionados:

Evento 1- Receita Alternativa - (Protocolo nº 14.14.893.871-7);

Evento 2- Tráfego de Veículos Realizado - (Protocolo nº 14.733.196-7);

Evento 3- Taxa de Regulação da AGEPAR - (Protocolo nº 14.893.871-7);

Evento 4- Resíduos Tarifários;

Evento 5- Lei Estadual nº 18.537/15 e Decreto nº 5.065/15. (Protocolo nº 14.893.869-5) e

Evento 6- Alteração de CAPEX – Quadro de Investimentos. (Protocolos nº 14.441.754-2, 14.529.750-8, 14.667.059-8, 14.717.328-8, 14.815.533-0 e 14.818.012-1).

Os cálculos apresentados pelo DER e avaliados pela Gerencia de Regulação Econômica e Financeira da AGEPAR, devidamente validados pela FIPE, convergiu para um Cronograma Financeiro dos Investimentos do Fluxo de Caixa Principal (FCP) cuja TIR de Projeto resultante dos eventos de desequilíbrio até o momento é de 17,16% e a TIR da Restauração por Etapas Mantida é de 17,16%, portanto demonstrando o equilíbrio econômico-financeiro conforme demonstrado no Anexo I (fls. 17 a 41). Destaca-se que os diversos eventos de desequilíbrio econômico-financeiro estão sendo considerados em Fluxo de Caixa Principal e novas obras e as obras de melhoria e ampliação de capacidade definidas são consideradas em Fluxo de Caixa Marginal. O reequilíbrio do Contrato é atingido através do Fluxo de Caixa Principal ajustado e dos novos investimentos (investimentos e itens não previstos

em contrato bem como a atualização do Tráfego Real) tratados em dois Fluxos de Caixa Marginal que, aquele FCM com TIR definida de 8,01% passa a ser reequilibrado econômico financeiramente através de um degrau tarifário de 0,124% conforme demonstrado no Anexo I (fls. 42 a 58) e aquele FCM com TIR definida de 9,95% passa a ser reequilibrado econômico financeiramente através de um degrau tarifário de 1,456% conforme também demonstrado no Anexo I (fls. 59 a 75). Assim, a soma resulta num degrau total de 1,580% a ser aplicado em 01 de dezembro de 2017 e cuja tabela de Tarifas Básicas correspondentes é apresentada a seguir:

Tarifa Básica de Pedágio resultante do processo de revisão

		Ano 21 - Dez/17 a Nov/18			
		Fluxo de Caixa			Tarifa Resultante
		Principial	Marginal 8,01%	Marginal 9,95%	Total
P 4.1 - Prudentópolis	Tarifa Básica VL	3,09	0,11	0,07	3,27
	Tarifa Básica VC	2,89	0,10	0,06	3,06
P 4.2 - Iratí	Tarifa Básica VL	2,70	0,10	0,06	2,86
	Tarifa Básica VC	2,41	0,09	0,05	2,55
P 4.3 - Porto Amazonas	Tarifa Básica VL	3,09	0,11	0,07	3,27
	Tarifa Básica VC	2,89	0,10	0,06	3,06
P 4.4 - Imbituva	Tarifa Básica VL	2,70	0,10	0,06	2,86
	Tarifa Básica VC	2,41	0,09	0,05	2,55
P 4.5 - Lapa	Tarifa Básica VL	3,09	0,11	0,07	3,27
	Tarifa Básica VC	2,89	0,10	0,06	3,06

Dessa forma, cumpridos o trâmite e os procedimentos técnicos e legais exigidos para o pretendido, **VOTOU** pela aprovação da homologação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão sob nº 074/97, conforme apresentado no presente protocolado e com consequente aplicação de um degrau tarifário total de 1,58% sobre a Tarifa Básica, a ser aplicado em 01 de dezembro de 2017.

Submetido a deliberação, o Conselho Diretor votou acompanhando por unanimidade o voto do Relator.

Será lavrada e publicada Resolução Homologatória.

II – ASSUNTOS GERAIS:

a) **SANEAMENTO - 1º Termo Aditivo Convênio de Cooperação Associada nº 0080/2016 – alteração de Entidade Reguladora – Prefeitura Municipal de Londrina.**

Em atendimento ao encaminhamento da Prefeitura Municipal de Londrina objetivando aditamento ao contrato nº 008/2016 cujo objeto é a gestão associada entre o Estado do Paraná e o Município de Londrina dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no território do Município, sendo que a regulação e fiscalização ficam delegados e a cargo do Estado do Paraná.

Objetiva alteração do ente regulador, substituindo o Instituto das Águas do Paraná pela AGEPAR.

Ante o Parecer Jurídico nº 068/2017 que se manifesta pela aprovação do Conselho Diretor, conforme minuta de aditivo anexa e posterior encaminhamento à Casa Civil para deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Membros presentes do conselho Diretor da AGEPAR.

O protocolado nº 14.838.299-9 será encaminhado à Casa Civil.

Comunicada as ausências do Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços por motivo de fruição de férias e do Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria.

Sem mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Diretor Presidente


NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES
Diretor de Regulação Econômica e Financeira


MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
Diretor Jurídico


MOISÉS NASCIMENTO CASTANHO
Secretário